ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA

DECRETO Nº 6.363 DE 08 DE ABRIL DE 2022

Regulamenta a Lei nº 3.888, de 08 de abril de 2022, que autoriza a abrir crédito suplementar ao Orçamento Fiscal da Prefeitura Municipal de Miguel Pereira, no valor de R$ 1.000.000,00 .

O Prefeito Municipal de Miguel Pereira, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e com base na Lei Municipal nº 3.888, de 08 de abril de 2022.

D E C R E T A:

Art. 1º) - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, na importância de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), com a seguinte classificação orçamentária:

FONTE 05 - R$ 1.000.000,00 (Recursos Royalties União)

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

PROGRAMA DE TRABALHO
02.08.000.15.452.022.1.013 – Aquisição de Veículos Automotores - SMOSP
ELEMENTO DA DESPESA:

44.90.52.02.05	Aut., Cam., Máqs., Trat., Impl. Agríc. e Outros	R$ 1.000.000,00

Art. 2º) – Os recursos para atender a presente suplementação são advindos do provável excesso de arrecadação dos Recursos Royalties União, conforme detalhamento abaixo:

1 - Arrecadação do 1º período X1 (janeiro à fevereiro/2021)	R$ 5.680.082,22
2 - Arrecadação do 2º período X1 (março à dezembro/2021)	R$ 46.670.349,89
Total	R$ 52.350.432,11
3 - Arrecadação do 1º período X2 (janeiro à fevereiro/2022)	R$ 8.865.052,83
4 - Previsão de receita para X2 (janeiro à dezembro/2022	R$ 25.063.506,08

Art. 2º) – Os recursos para atender a presente suplementação são advindos do provável excesso de arrecadação dos Recursos Royalties União, conforme detalhamento abaixo:

1 - Arrecadação do 1º período X1 (janeiro à fevereiro/2021)	R$ 5.680.082,22
2 - Arrecadação do 2º período X1 (março à dezembro/2021)	R$ 46.670.349,89
Total	R$ 52.350.432,11
3 - Arrecadação do 1º período X2 (janeiro à fevereiro/2022)	R$ 8.865.052,83
4 - Previsão de receita para X2 (janeiro à dezembro/2022	R$ 25.063.506,08

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA

CÁLCULO DA TAXA DE INCREMENTO (Δ)

1 - Δ = 1º período de X2 x 100 = R$ 8.865.052,83 x 100 = 156,10 %
1º período de X1 R$ 5.680.082,22

Δ = 156,10 % - 100,00 = 56,10 %

2 – Arrecadação do 2º período de X1 x Δ

R$ 46.670.349,89 x 56,10 % = R$ 26.182.066,28
R$ 46.670.349,89 + R$ 26.182.066,28 = R$ 72.852.416,17

3 – Demonstração do cálculo do excesso de arrecadação;

A) - Previsão de receita para o exercício de 2022		R$ 25.063.506,08
B) - Arrecadação (C + D)		R$ 81.717.469,02
C) Do dia 1º/01 à 28/02/2022	R$ 8.865.052,83	
D) Que vai do mês da solicitação do crédito até 31/12/2022, referente ao ano anterior, aplicada a taxa de incremento da Receita verificada no primeiro período.	R$ 72.852.416,19	
Valor do provável excesso de arrecadação (B – A)		R$ 56.653.962,94
Créditos abertos	(-)	R$ 30.747.500,00
Saldo disponível	(-)	R$ 25.906.462,94
Este crédito		R$ 1.000.000,00
Saldo disponível		R$ 24.906.462,94

Art. 3º) – O presente Crédito baseia-se no Inciso II, parágrafo lº, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17.03.64.

Art. 4º) – Os recursos advindos dos Royalties da União serão recolhidos nas seguintes rubricas da Receita:

1320.00.0.0.000 – Valores Mobiliários
1321.00.0.0.000 – Juros e Correções Monetárias
1321.01.0.0.000 – Remuneração de Depósitos Bancários
1321.01.0.1.060 – Remuneração de Depósitos Bancários – 0058164 - X
1321.01.0.1.061 – Remuneração de Depósitos Bancários – 0260482 - 5
1710.00.0.0.000 – Transferências da União e de suas Entidades
1711.00.0.0.000 – Transferências decorrentes de Participação na Receitas da União
1712.52.1.1.000 – Cota-Parte Compensação Financeira pela Produção de Petróleo
1712.52.1.1.001 – Cota-Parte Compensação Financeira pela Produção de Petróleo
1712.52.3.1.000 – Cota-Parte pela Participação Especial – Lei 9478/97 Artigo 50
1712.52.3.1.001 – Cota-Parte pela Participação Especial – Lei 9478/97 Artigo 50

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA

Art. 5º) - O impacto financeiro-orçamentário no exercício, de que trata o Inciso I, artigo 16 da Lei Complementar nº 101 de 04.05.2000 (LRF), será correspondente aos valores estipulados no presente Crédito, alterando-se o PPA, LDO e LOA.

Art. 6º) - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Miguel Pereira,
Em 08 de abril de 2022

ANDRÉ PINTO DE AFONSECA
Prefeito Municipal